



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11897/GP/2019
13 DE SETEMBRO DE 2019

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde”.

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2536/GP/2019, de 09 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		R\$ 18.000,00
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA: 604	10.302.1001.2066.0001 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA C	18.000,00
3.3.94.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)		R\$ - 18.000,00
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA: 384	10.301.0011.2058.0005 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	-18.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Art. 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 13 de setembro de 2019


JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jarú



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11897/GP/2019
13 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o valor será destinado para acobertar os serviços de coletas de lixo hospitalar, tendo em vista que, o gerenciamento dos resíduos infectantes, requer um conjunto de procedimentos que devem ser cuidadosamente planejados e implementados para prevenir a propagação de doenças, minimizar os impactos ambientais e também para atender a legislação vigente, (Resolução Anvisa de número 306 de 2004).

Considerando que os serviços de coletas de lixo hospitalar serão prestados no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas e nas demais Unidades Básicas de Saúde do Município, para os meses restantes deste ano.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2536 de 09 de setembro de 2019.

Jaru/RO, em 13 de setembro de 2019



JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jarú



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11897/GP/2019
13 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0011.2058	3.3.90.30	01.02.47	R\$ 18.000,00	-
1001.2066	3.3.94.39	01.02.47	-	R\$ 18.000,00

Jaru/RO, em 13 de setembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jarú

Certifico que o Decreto Municipal nº 11897, de 13 de setembro de 2019, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso www.diariomunicipal.com.br/arom), no dia

17/09/2019, pág. 57 nº 2546, Jarú/RO, 17/09/2019.

Amanda Vasconcelos Machado

Assis. Técnica de Gabinete - SEGAP

Rec. Nom. nº 122/GP/2019 - Matrícula: 15536